

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGE - OI S.A. de 17/09/2020**

|  |
|--|
| <b>Nome do Acionista</b>   |
| <b>CNPJ ou CPF do acionista</b>  |
| <b>E-mail</b>  |
| <p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>Este Boletim de Voto à Distância referente à Assembleia Geral Extraordinária da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”) a ser realizada em 17 de setembro de 2020, às 11:00 horas (“Assembleia” ou “AGE”), deve ser preenchido na hipótese de o acionista optar por exercer seu direito de voto à distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e da Instrução CVM nº 481/2009 (“ICVM 481”).</p> <p>Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto à distância, deverá preencher os campos acima com o seu nome (ou denominação social) completo e o número do Cadastro no Ministério da Economia, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Além disso, para que este boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da AGE:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos;</li> <li>• todas as páginas deverão ser rubricadas; e</li> <li>• ao final, o acionista – ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente – deverá assinar o boletim</li> </ul> <p>Em caráter excepcional, a Oi não exigirá o cumprimento de formalidades de reconhecimento de firmas, autenticação, apostilamento e tradução juramentada da referida documentação.</p> <p>Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio do Boletim de Voto a Distância deverão observar as demais regras e formalidades descritas no item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia (Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais), disponível no website da CVM (<a href="http://www.cvm.gov.br">www.cvm.gov.br</a>)</p>   |
| <p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:</p> <p>1. Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – sistema de voto à distância:</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.</p> <p>Vale notar que, conforme determinado pela Instrução CVM nº 481, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.</p> <p>2. Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia:</p> <p>O acionista que optar por exercer seu direito de participação e voto à distância, por meio do envio do boletim diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia:</p> <p>(i) Boletim de Voto à Distância, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e</p> <p>(ii) Cópia dos seguintes documentos:</p> <p>(a) Para pessoas naturais, documento de identidade oficial válido com foto e CPF do acionista;</p> <p>(b) Para pessoas jurídicas: (i) último Estatuto ou Contrato Social (conforme o caso) consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (ii) documentos societários que comprovem a regularidade da representação do acionista; e (iii) documento de identidade oficial válido com foto e CPF do representante legal do acionista.</p> <p>(c) Para fundos de investimento: (i) último Regulamento do Fundo de Investimento, consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (ii) último Estatuto ou Contrato Social (conforme o caso) do administrador ou gestor (conforme o caso, observada a política de voto do fundo de investimento), consolidado, acompanhado de suas</p> |

## BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - OI S.A. de 17/09/2020

eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (iii) documentos societários que comprovem a regularidade da representação do administrador ou gestor e do acionista (conforme o caso); e (iv) documento de identidade oficial válido com foto e CPF do representante legal do administrador ou gestor (conforme o caso) e do acionista.

Com relação aos documentos indicados nos itens “(i)” e “(ii)” acima, a Companhia solicita, conforme o caso, a tradução destes para o português.

Os documentos acima indicados deverão ser entregues até o dia 10 de setembro de 2020 na Rua Humberto de Campos, nº 425, 8º andar, Leblon, CEP 22430-190, Cidade e Estado do Rio de Janeiro ou, excepcionalmente, por conta da pandemia do Covid-19, encaminhados de forma eletrônica, digitalizados em formato pdf, para o endereço eletrônico invest@oi.net.br.

O Boletim de Voto a Distância, acompanhado da documentação requerida, será considerado válido apenas se recebido pela Companhia, em plena ordem, no prazo acima indicado. Boletins recepcionados pela Companhia após este período serão desconsiderados.

Conforme disposto no artigo 21-U da Instrução CVM nº 481/2009 (“ICVM 481”), a Companhia comunicará ao acionista, por meio do endereço de e-mail informado no item 1 deste boletim de voto a distância, se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, caso necessário.

O acionista participante da custódia fungível de ações da B3 que optar por exercer seu direito de voto à distância por meio do envio do boletim diretamente à Companhia, deverá ainda apresentar um extrato atualizado de sua posição acionária emitido pela instituição custodiante (notadamente, o extrato emitido pela B3). Além disso, sem prejuízo das verificações de participação que a Companhia usualmente realiza em suas Assembleias Gerais, conforme os registros atualizados de participação de sua base acionária disponíveis à Companhia, o acionista deverá informar a Companhia, por meio do endereço eletrônico invest@oi.net.br, a respeito de qualquer movimentação com as ações por ele detidas entre a data base de tal extrato e a data da respectiva Assembleia, juntamente com os comprovantes de tais movimentações

### **Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia**

Diretoria de Relações com Investidores da Companhia

Endereço Postal: Rua Humberto de Campos, nº 425, 7º andar, Leblon, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22430-190.

Endereço eletrônico: invest@oi.net.br.

### **Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

Escriturador: Banco do Brasil S.A.

Telefone: (21) 3808-3715

O acionista poderá transmitir as instruções de voto a distância mediante entrega do boletim de voto em uma das agências do Banco do Brasil S.A. munido de cópias autenticadas dos documentos de identificação sendo: (a) pessoa física: identidade, Comprovante de Residência emitido há menos de 90 dias; (b) pessoa jurídica/fundos de investimento: estatuto/contrato social/regulamento, documentos comprobatórios da representação e identidade do representante; e (c) acionistas com domicílio fiscal no exterior: adicionalmente, serão exigidos documentos comprobatórios da origem dos recursos conforme Resolução CMN 4.373 ou Lei 4.131 e demais legislações correlatas.

### **Deliberações / Questões relacionadas à AGE**

#### **Deliberação Simples**

1. Alteração do artigo 64 do Estatuto Social da Companhia

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

### **Eleição do conselho de administração por chapa única**

Chapa da Proposta da Administração

Eleazar de Carvalho Filho

Henrique José Fernandes Luz

José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha

Marcos Bastos Rocha

Marcos Grodetzky

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - OI S.A. de 17/09/2020**

Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana  
Paulino do Rego Barros Jr  
Roger Solé Rafols  
Wallim Cruz de Vasconcellos Junior  
Claudia Quintella Woods  
Armando Lins Netto

2. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa da Proposta da Administração

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

3. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim  Não  Abster-se

4. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim  Não  Abster-se

5. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Eleazar de Carvalho Filho  %

Henrique José Fernandes Luz  %

José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha  %

Marcos Bastos Rocha  %

Marcos Grodetzky  %

Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana  %

Paulino do Rego Barros Jr  %

Roger Solé Rafols  %

Wallim Cruz de Vasconcellos Junior  %

Claudia Quintella Woods  %

Armando Lins Netto  %

**Questão Simples**

6. Deseja requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404 de 1976?

Sim  Não  Abster-se

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - OI S.A. de 17/09/2020**

**Questão Simples**

7. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, caso um ou mais candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros restantes da chapa que você escolheu?

Sim  Não  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_